



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de Agosto de 2005



Série

Número 101

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1109/2005

Autoriza a viabilização da proposta apresentada pela a sociedade que gira sob a firma Vieira Nunes e Mendonça, Lda. relativa à remodelação do edifício onde funcionou a Pensão Palmeira, unidade pioneira na oferta de alojamento turístico na ilha do Porto Santo, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.

Resolução n.º 1110/2005

Autoriza a viabilização da proposta apresentada pela a sociedade denominada Herdade das Faias - Empreendimentos Turísticos, Lda. relativa remodelação da Quinta das Faias e o respectivo edifício, localizados no sítio do Vale Paraíso, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.

Resolução n.º 1111/2005

Considera de utilidade pública a instalação dos cabos submarinos de telecomunicações para as ligações “Madeira - Açores” e “Madeira - Porto Santo” e, conseqüentemente, os usos privativos de 3 parcelas integradas no domínio público marítimo necessárias à sua concretização, localizadas, respectivamente, na Praia Formosa, município do Funchal, na Praia da Lagoa, município de Machico e na Praia do Cabeço, município do Porto Santo.

Resolução n.º 1112/2005

Adjudica a empreitada de “construção do campo de futebol de Câmara de Lobos” ao grupo de empresas Construtora do Tâmega, S.A./Avelino Farinha & Agrela, S.A./Concreto Plano - Sociedade de Construções, Lda., pelo montante de € 7.800.000,00.

Resolução n.º 1113/2005

Mandata a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para proceder, na sequência do concurso público, à “construção dos edifícios relacionados com a actividade portuária, arranjos exteriores e infra-estruturas técnicas do Porto do Caniçal”.

Resolução n.º 1114/2005

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção do Polidesportivo Coberto do Porto da Cruz” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1115/2005

Atribui um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, no âmbito da celebração de um novo acordo de cooperação com o Centro de Segurança Social da Madeira, no montante mensal de € 1.572,15.

Resolução n.º 1116/2005

Atribui uma comparticipação financeira ao Centro Social e Paroquial de Santo António, no âmbito da celebração de um novo acordo de cooperação com o Centro de Segurança Social da Madeira, no montante médio mensal máximo de € 20.178,79.

Resolução n.º 1117/2005

Atribui um apoio financeiro ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, no âmbito da celebração de um novo acordo de cooperação com o Centro de Segurança Social da Madeira, no montante mensal de € 14.107,10.

Resolução n.º 1118/2005

Atribui uma comparticipação financeira à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, no âmbito da celebração de um novo acordo de cooperação com o Centro de Segurança Social da Madeira, destinado ao financiamento das valências lar e centro de convívio para idosos.

Resolução n.º 1119/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.753,94.

Resolução n.º 1120/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 1.701,01.

Resolução n.º 1121/2005

Atribui ao município da Calheta a importância de € 73.549,25.

Resolução n.º 1122/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 98.811,42.

Resolução n.º 1123/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 111.802,81.

Resolução n.º 1124/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 50.675,91.

Resolução n.º 1125/2005

Atribui ao município de Machico a importância de € 9.346,22.

Resolução n.º 1126/2005

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 3.025,00, da parcela de terreno n.º 173, necessária à obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 1127/2005

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 17.850,00, da parcela de terreno n.º 11, necessária à obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz - sítio da Terra Baptista”.

Resolução n.º 1128/2005

Rectifica a Resolução n.º 991/2005, de 14 de Julho.

Resolução n.º 1129/2005

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de € 23.750,00.

Resolução n.º 1130/2005

Aprova a integração a título gratuito, no Património da Região, de uma área aproximada de 100 hectares respeitantes aos terrenos baldios do município de Santa Cruz, onde se encontra implementada a ETRS da Meia Serra, bem como aos terrenos onde se irá implementar a 3.ª fase do Aterro Sanitário e os que serão necessários a uma eventual futura ampliação daquela infra-estrutura, com a delimitação indicada na Planta de Ordenamento do PDM do Concelho de Santa Cruz.

Resolução n.º 1131/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 122 e 122 letra “A”, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DALIGAÇÃO RODOVIÁRIAFIAIAL- SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE E RESERVATÓRIO DE SEGUNDA INTERVENÇÃO DA REDE DE COMBATE A INCÊNDIOS”.

Resolução n.º 1132/2005

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal, vigente desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2006, por forma a viabilizar as despesas inerentes à sua abertura ao público, bem como à realização anual de um programa de conservação e divulgação do seu espólio patrimonial.

Resolução n.º 1133/2005

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Folclórico, Cultural e Recreativo da Boa Nova, vigente desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2006, por forma a viabilizar a realização do projecto consubstanciado na participação no Festival Internacional de Folclore, na Letónia, e no funcionamento normal do Grupo.

Resolução n.º 1134/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas n.ºs 139, 145-2 e 162, necessárias à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

Resolução n.º 1135/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 189, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DA QUINTA GRANDE".

Resolução n.º 1136/2005

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 14.800,50 da parcela de terreno n.º 186, necessária a obra de "construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira", troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 1137/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 86, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL".

Resolução n.º 1138/2005

Rectifica a Resolução n.º 792/2005, de 9 de Junho de 2005.

Resolução n.º 1139/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 389, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE - SEGUNDO TROÇO A BENEFICIAR".

Resolução n.º 1140/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1 e 2, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - ACESSO NORTE AO TÚNEL DO NORTE (REDE DE COMBATE A INCENDIOS)".

Resolução n.º 1141/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 108 letra "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL-NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL".

Resolução n.º 1142/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas n.ºs 14, 16 letra "A", 16 letra "B", dezassete, vinte e sete, vinte e sete letra "A" e vinte e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM--ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA/ PRAZERES - SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 1143/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas n.ºs 111 e 126, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/ CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL".

Resolução n.º 1144/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 77, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILADACALHETA- TROÇO RADIALÀ VILA".

Resolução n.º 1145/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 81, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL-NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL".

Resolução n.º 1146/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 2, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E SETE NO CENTRO DO SANTO DA SERRA".

Resolução n.º 1147/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas n.ºs 41, 341 e 354, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES --SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 1148/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas n.ºs 29 (terra nua), 31 (terra nua), 32 (terra nua) 33 (terra nua) e 34 (propriedade plena), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLABÁSICA DO PRIMEIRO CICLO DAS COVAS - FAIAL".

Resolução n.º 1149/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 24, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE - TROÇO ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA".

Resolução n.º 1150/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 34 (parte), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILADARIBEIRABRAVA - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 1151/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 42, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO - MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO”.

Resolução n.º 1152/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 280, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE, TROÇO CANCELA - AEROPORTO”.

Resolução n.º 1153/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas n.ºs 156 e 159, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”.

Resolução n.º 1154/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 6, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILADACALHETA - PRIMEIRA FASE”.

Resolução n.º 1155/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 340, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO”.

Resolução n.º 1156/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 2, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL, TROÇO TERÇA/RIBEIRAGRANDE”.

Resolução n.º 1157/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 364, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO”.

Resolução n.º 1158/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1 letra “B”, necessária à obra de “CORRECÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A TABUA E A PONTA DO SOL”.

Resolução n.º 1159/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 77, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAS ÁREAS DA LESTE DO FUNCHAL”.

Resolução n.º 1160/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 111 e 112, necessárias à obra de “CORRECÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E SETE ENTRE O AEROPORTO E O CAMPO DE GOLFE DO SANTO DASERRA”.

Resolução n.º 1161/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 204/3, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO EM MACHICO”.

Resolução n.º 1162/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 69, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 1163/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 35 (parte), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO - SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 1164/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 550 e 621, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NAVILADARIBEIRABRAVA - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 1165/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 107 e 121, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADAREGIONALCENTO E QUATRO, NAVILADARIBEIRABRAVA- SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 1166/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 23, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOLEM MACHICO”.

Resolução n.º 1167/2005

Nomeia o Sr. Eng.º Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, incumbido de exercer funções nas áreas relacionadas com o planeamento coordenação, informação e apoio técnico nos domínios do ambiente, água, saneamento básico, florestas, parque natural, pescas, agro-pecuária, vinho e artesanato no âmbito dos assuntos europeus e das relações internacionais, em regime de comissão de serviço nos termos da legislação aplicável, com efeitos a partir de 5 de Agosto de 2005.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1109/2005**

Considerando que a sociedade Vieira Nunes e Mendonça, Lda. pretende remodelar o edifício onde funcionou a Pensão Palmeira, unidade pioneira na oferta de alojamento turístico na ilha do Porto Santo;

Considerando que se trata de um edifício emblemático do centro da cidade do Porto Santo, com um impacto já definido ao longo dos anos e com uma continuidade em perfeita sintonia com os diferentes edifícios circundantes;

Considerando a necessidade da hotelaria do Porto Santo ganhar massa crítica para efeitos de comercialização deste destino turístico, por operadores internacionais;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

- a) Viabilizar a inerente proposta de remodelação, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento;
- b) Estipular o prazo de doze meses, depois de recolhidos todos os pareceres das entidades intervenientes no processo, para a requerente entregar na autarquia competente o projecto de licenciamento, devendo, depois da sua aprovação, apresentar os projectos da especialidade e dar início às obras, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que instituem o regime jurídico da urbanização e da edificação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1110/2005

Considerando que a sociedade Herdade das Faias - Empreendimentos Turísticos, Lda. pretende remodelar a Quinta das Faias e o respectivo edifício, localizados no sítio do Vale Paraíso, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz;

Considerando que tal edifício apresenta uma arquitectura antiga, tendo pertencido ao Conde Carvalhal até ao princípio do último quartel do século XIX;

Considerando que essa intervenção vai contribuir para preservar, recuperar e valorizar o património existente, integrando-o na modalidade de turismo em espaço rural;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

- a) Viabilizar a inerente proposta de remodelação, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos

condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento;

- b) Estipular o prazo de doze meses, depois de recolhidos todos os pareceres das entidades intervenientes no processo, para a requerente entregar na autarquia competente o projecto de licenciamento, devendo, depois da sua aprovação, apresentar os projectos da especialidade e dar início às obras, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que instituem o regime jurídico da urbanização e da edificação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1111/2005

Considerando o manifesto interesse para a Região Autónoma da Madeira do projecto dos cabos submarinos de telecomunicações que farão as ligações “Madeira - Açores” e “Madeira - Porto Santo”, pela particularidade do serviço público que prestarão à Região;

Considerando que, nos termos da legislação que consagra o regime jurídico dos terrenos do domínio público marítimo, os usos privativos que exijam a realização de investimentos em instalações fixas e indismontáveis e que sejam consideradas de utilidade pública serão objecto de contrato administrativo de concessão;

Considerando que o projecto em causa teve parecer favorável de todas as entidades que, nos termos da legislação aplicável, tiveram que se pronunciar.

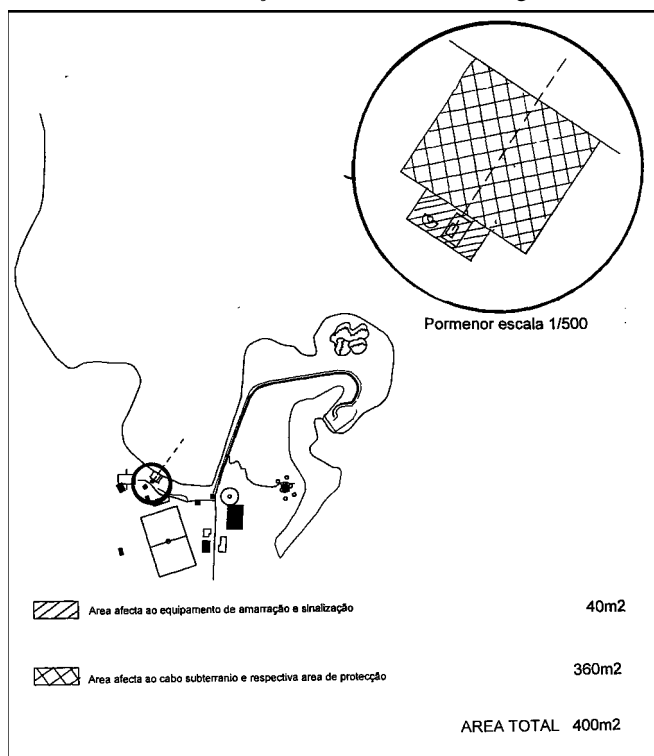
O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- 1 - Considerar de utilidade pública a instalação dos cabos submarinos de telecomunicações para as ligações “Madeira - Açores” e “Madeira - Porto Santo” e, consequentemente, os usos privativos de três parcelas integradas no domínio público marítimo necessárias à sua concretização, localizadas, respectivamente, na Praia Formosa, município do Funchal, na Praia da Lagoa, município de Machico e na Praia do Cabeço, município do Porto Santo, de acordo com as plantas anexas.
- 2 - Autorizar a celebração dos contratos de concessão de uso privativo de cada parcela, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, a favor da PT Comunicações, S.A..
- 3 - Aprovar as minutas dos contratos de concessão e seu anexo, que ficam arquivadas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

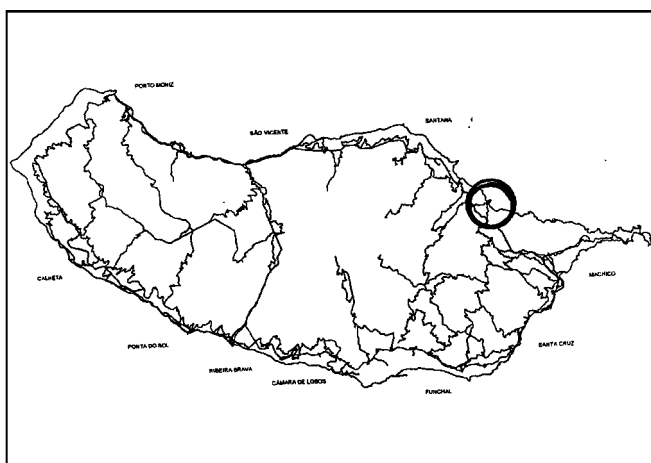
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os respectivos contratos de concessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

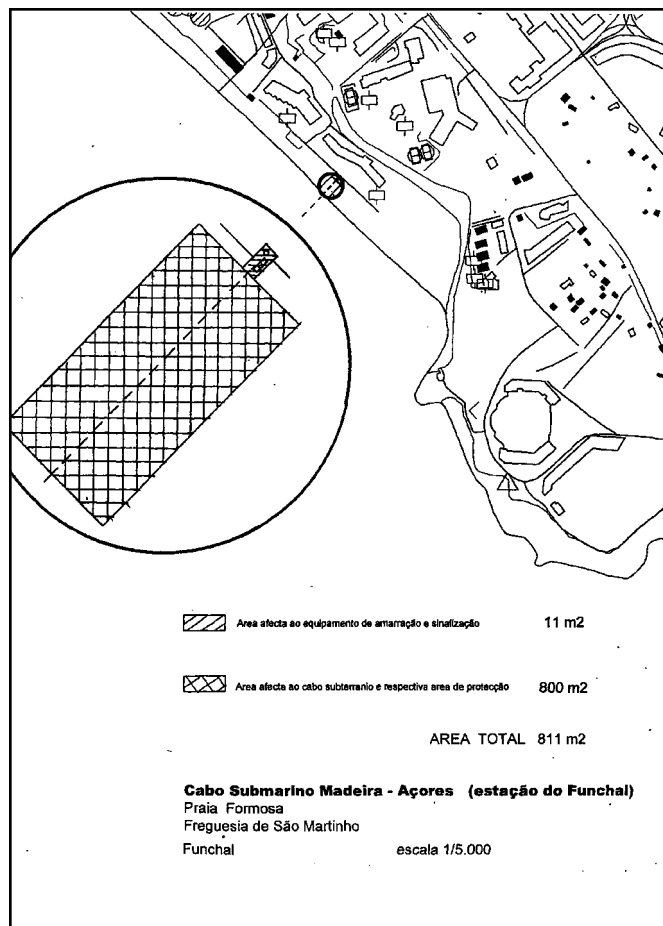
Anexos à Resolução n.º 1111/2005, de 4 de Agosto



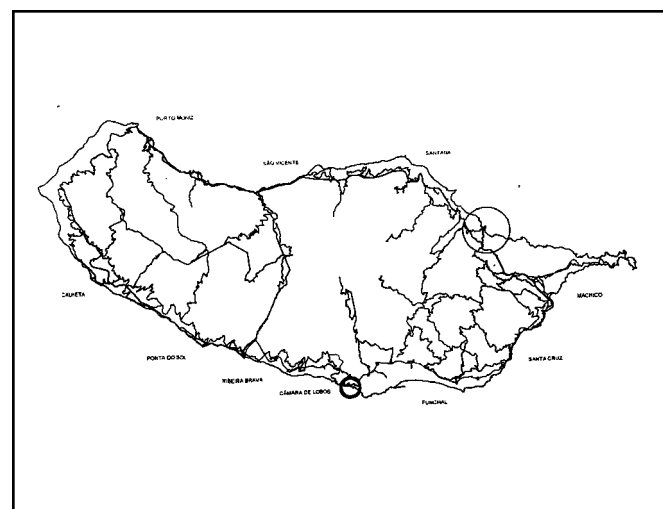
Cabo submarino Madeira-Porto Santo (estação de Machico)
Praia da Lagoa
Freguesia do Porto da Cruz
Machico
escala 1/5.000



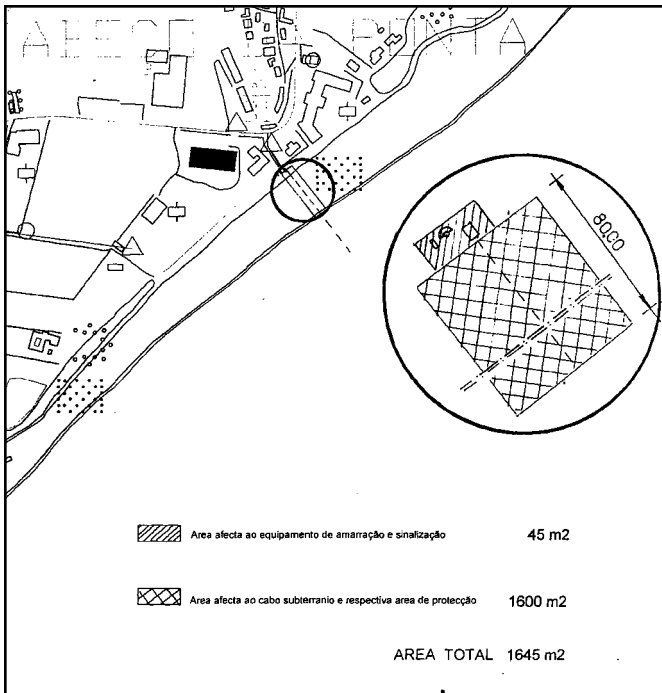
Planta de localização Cabo submarino Madeira-Porto Santo (estação de Machico)
Praia da Lagoa
Freguesia do Porto da Cruz



Cabo submarino Madeira-Açores (estação do Funchal)
Praia da Formosa
Freguesia de São Martinho
Funchal
escala 1/5.000

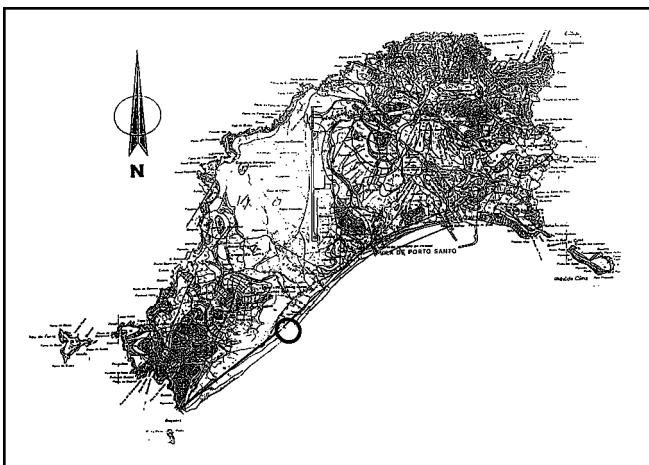


Planta de localização Cabo submarino Madeira-Açores (estação do Funchal)
Praia da Formosa
Freguesia de São Martinho

**Cabo submarino Madeira-Porto Santo (estação do Porto Santo)**

Sítio do Cabeço da Ponta
Freguesia do Porto Santo
Porto Santo

escala 1/5.000

**Planta de localização Cabo submarino Madeira-Porto Santo (estação do Porto Santo)**

Sítio do Cabeço da Ponta
Freguesia do Porto Santo

Resolução n.º 1112/2005

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a construção do “Campo de Futebol de Câmara de Lobos”, reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Construtora do Tâmega, SA/Avelino Farinha & Agrela, S.A./Concreto Plano - Sociedade de Construções, Ld.ª, pelo montante de

€ 7.800.000,00 - sete milhões e oitocentos mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Sub-Divisão 05, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1113/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu mandar a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA, a proceder, na sequência do concurso público para a “Construção dos Edifícios relacionados com a Actividade Portuária, Arranjos Exteriores e Infra-Estruturas Técnicas do Porto do Caniçal”, à adjudicação da referida empreitada ao grupo de empresas Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, SA/Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, SA, pelo valor de € 6.100.000,00 - seis milhões e cem mil euros.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1114/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção do “Polidesportivo Coberto do Porto da Cruz” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1115/2005

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia da Calheta é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que o ATL da Fajã da Ovelha encerrou a 30/09/2004, por motivos da abertura da escola a tempo inteiro na freguesia da Fajã da Ovelha;

Considerando que o funcionamento do referido ATL era financiado no âmbito do acordo de cooperação n.º 02/03 e nos termos da Resolução n.º 1270/2003, de 9 de Outubro, juntamente com o Centro Comunitário do Pinheiro;

Considerando que se impõe proceder à revisão do mesmo acordo de cooperação, prevendo apenas o financiamento para o Centro Comunitário do Pinheiro;

Considerando que se julga adequado manter o correspondente montante de apoio atribuído à valência que continua em funcionamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, relativo ao financiamento do Centro Comunitário do Pinheiro.

- 2 - Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, um apoio financeiro no montante mensal de 1.572,15 €, correspondente ao défice de funcionamento previsto para o Centro Comunitário do Pinheiro.
- 3 - O apoio referido no ponto anterior, será actualizado por Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma instituição.
- 4 - Deduzir nos apoios a receber pela instituição, um apoio financeiro no montante total de 9.625,86€ (3.208,62€ x 3 meses), relativo ao apoio entretanto pago com referência aos meses de Outubro a Dezembro do ano de 2004, relativo ao financiamento do ATL da Fajã da Ovelha, cujo encerramento ocorreu a 30/09/2004.
- 5 - Que o saldo final que se encontrar na posse da instituição a 30/09/2004, no âmbito da valência ATL da Fajã da Ovelha, no montante previsto de 13.190,67 €, reverta para o funcionamento do Centro Comunitário do Pinheiro
- 6 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 7 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2005 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.
- 8 - Sempre que esteja em causa alguma das situações fundamentadoras da denúncia do acordo, poderá o Centro de Segurança Social da Madeira, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.
- 9 - Revogar, com efeitos a 01/01/2005, a comparticipação financeira mensal que vem sendo atribuída à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizada pela Resolução n.º 1270/2003, de 9 de Outubro, relativa ao financiamento da valência centro comunitário, objecto do presente acordo e a valência centro de actividades de tempos livres - ATL da Fajã da Ovelha, cujo encerramento ocorreu a 30/09/2004.
- 10 - Adespesa em causa, com referência ao ano económico de 2005, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1116/2005

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santo António é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, nomeadamente as direccionadas para a juventude, família e terceira idade;

Considerando que no âmbito da área da terceira idade e nos termos da Resolução n.º 1704/2002, de 30 de Dezembro, o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a financiar o Centro Social e Paroquial de Santo António, na valência serviço de apoio domiciliário para idosos;

Considerando que se justifica a revisão do apoio financeiro concedido ao abrigo da mesma Resolução, por via do reforço do número de unidades de pessoal a afectar à mesma valência.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração, nos termos do art.º 4º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, relativo ao financiamento das despesas efectivas com a contratação de pessoal a afectar à valência serviço de apoio domiciliário para idosos e pessoas dependentes.
- 2 - Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, uma comparticipação financeira no montante médio mensal máximo de 20.178,79 €, correspondente aos encargos com o pessoal em causa.
- 3 - Atribuir, para além do apoio referido no ponto 2, uma comparticipação financeira de prestação única no montante de 3.411,06 €, destinada a financiar as despesas de formação iniciais do novo pessoal a afectar ao serviço de ajuda domiciliária para idosos e pessoas dependentes.
- 4 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 5 - Que o Centro de Segurança Social da Madeira actualize o apoio referido no ponto 2, em função do aumento que vier a ser aprovado, conforme os casos, para os trabalhadores da Administração Pública ou das Instituições Particulares de Solidariedade Social.
- 6 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/04/2005 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.
- 7 - Sempre que esteja em causa alguma das situações fundamentadoras da denúncia do acordo, poderá o Centro de Segurança Social da Madeira, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.
- 8 - Revogar, com efeitos a 01/04/2005, a comparticipação financeira mensal que vem sendo atribuída ao Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizada pela Resolução n.º 1704/2002, de 30 de Dezembro, integrada agora no novo acordo, relativa ao financiamento da valência serviço de ajuda domiciliária para idosos.
- 9 - Adespesa em causa, com referência ao ano económico de 2005, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1117/2005

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, designadamente as direccionadas para a área da infância e juventude;

Considerando que nesse âmbito e nos termos da Resolução n.º 1666/2001, de 6 de Dezembro, o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior um apoio financeiro no montante mensal de 10.516,69 €, relativo ao financiamento do Centro de

Acolhimento de São Tiago, equipamento a cargo da mesma instituição;

Considerando que se justifica rever a comparticipação financeira atribuída à mesma instituição, por via da contratação de mais unidades de pessoal, da actualização de vencimentos do pessoal afecto ao mesmo equipamento e do acréscimo normal dos encargos objecto de apoio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, relativo ao financiamento do Centro de Acolhimento de São Tiago.
- 2 - Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, um apoio financeiro no montante mensal de 14.107,10€, correspondente ao défice de funcionamento previsto para o Centro de Acolhimento de São Tiago.
- 3 - O apoio referido no ponto anterior, será actualizado por Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma instituição.
- 4 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2005 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.
- 6 - Sempre que esteja em causa alguma das situações fundamentadoras da denúncia do acordo, poderá o Centro de Segurança Social da Madeira, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.
- 7 - Revogar, com efeitos a 01/01/2005, a comparticipação financeira mensal que vem sendo atribuída ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, autorizada pela Resolução n.º 1666/2001, de 6 de Dezembro, integrada agora no novo acordo, relativa ao financiamento do Centro de Acolhimento de São Tiago.
- 8 - Adespesa em causa, com referência ao ano económico de 2005, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1118/2005

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia da Calheta é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que nesse âmbito e nos termos da Resolução n.º 1717/2002, de 30 de Dezembro, o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a atribuir uma comparticipação financeira mensal e por utente à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, designadamente nas valências lar e idosos, centro de convívio e centro de actividades de tempos livres;

Considerando que o Centro de Actividades de Tempos Livres do Lar de Nossa Senhora da Estrela, encontra-se encerrado e como tal não está actualmente a ser financiado pelo Centro de Segurança Social da Madeira;

Considerando que interessa prever no âmbito do actual acordo o financiamento de 50% das despesas com uma técnica superior, que ficará afectada às valências lar e centro de convívio para idosos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, relativo ao financiamento das valências lar e centro de convívio para idosos.
- 2 - Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, uma comparticipação financeira mensal e por utente calculada em função da frequência efectiva e conforme valores fixados anualmente por Resolução do Conselho do Governo Regional, para a valência centro de convívio para idosos.
- 3 - Que a comparticipação financeira para a valência lar de idosos seja também mensal e por utente e calculada em função da frequência efectiva da valência, no valor de uma vez e meia do montante anualmente fixado, para a generalidade das IPSS, através de Resolução do Governo Regional.
- 4 - Que o número máximo de utentes a participar seja o correspondente à capacidade máxima das valências, sem prejuízo dos limites a fixar pela Secretária Regional dos Assuntos Sociais.
- 5 - Que seja ainda atribuído, em complemento ao financiamento por utente previsto nos pontos 2 e 3, um apoio financeiro mensal no montante de 933,79 €, destinado a financiar em 50% as despesas efectivas com uma técnica superior que se encontra afectada às valências lar e centro de convívio.
- 6 - Com referência ao ano de 2004, que seja ainda atribuído um apoio financeiro no montante total de 2.739,69 € (913,23€ x 3 meses), relativo ao financiamento de 50% das despesas efectivas da técnica superior mencionada no ponto anterior, referente aos meses de Outubro a Dezembro de 2004.
- 7 - Que o apoio referido no ponto 6 seja actualizado pelo Centro de Segurança Social da Madeira, em função do aumento que vier a ser aprovado para os trabalhadores da Administração Pública.
- 8 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 9 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2005 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.
- 10 - Sempre que esteja em causa alguma das situações fundamentadoras da denúncia do acordo, poderá o Centro de Segurança Social da Madeira, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.
- 11 - Revogar, com efeitos a 01/01/2005, a comparticipação financeira mensal que vem sendo atribuída à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizada pela Resolução

n.º 1717/2002, de 30 de Dezembro, integrada agora no novo acordo de cooperação, relativo ao financiamento das valências centro de actividades de tempos livres, lar e centro de convívio para idosos.

- 12 - Adespesa em causa, com referência ao ano económico de 2005, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1119/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.753,94€ (seis mil, setecentos e cinquenta e três euros e noventa e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz, cujo vencimento ocorre a 22 de Agosto de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1120/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Moniz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 1.701,01€ (mil, setecentos e um euros e um cêntimo), referente à bonificação de 70% dos juros da

11.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Moniz, cujo vencimento ocorre a 8 de Agosto de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1121/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 73.549,25€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de um Ramal entre a E.R. e a Fajã - Arco da Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1122/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 98.811,42€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infraestruturas Viárias do Bairro Social de São Gonçalo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1123/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 111.802,81€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Vereda do Boliqueime - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea PP (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1124/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 50.675,91€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da

Vereda do Corgo - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea VV (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1125/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 9.346,22 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do C.M. da Torre à E.R. 108 - Serra D’Água”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1126/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.025,00 (três mil e vinte e cinco euros) a parcela de terreno número 173 da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel António Correia Caboz e mulher, Maria Goreti Vieira de Gouveia Caboz.
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1127/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz - Sítio da Terra Baptista”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários, no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 17.850,00 € (dezassete mil e oitocentos e cinquenta euros) a parcela de terreno número 11, da planta parcelar do projecto da obra, em que são vendedores José Maria de Nóbrega e mulher, Teresa de Gouveia, que também usa Teresa Gouveia de Nóbrega.
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

Apresente despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1128/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 991/2005, de 14 de Julho, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê: “.....aceitar a doação que a empresa “Telcabo-Optimus Telecomunicações S.A. “.....”

Deve ler-se: “.....aceitar a doação que a empresa “Optimus Telecomunicações S.A.”.....”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1129/2005

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de € 23.750,00 (vinte três mil setecentos e cinquenta euros), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Agosto de 2005.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 25; Sub/Divisão 06; Código 05.01.03 Alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1130/2005

Considerando que a Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS) da Meia Serra é uma infra-estrutura que tem por fim tratar de forma adequada e ambientalmente correcta os resíduos sólidos que são produzidos na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a ETRS da Meia Serra conseguiu, de uma forma integrada e num único local, proceder ao tratamento, valorização e deposição dos resíduos;

Considerando o incontornável interesse público da actividade desenvolvida por aquela infra-estrutura, que, através do

tratamento e valorização dos resíduos - sempre com respeito pela legislação nacional e comunitária que lhe são aplicáveis - conseguiu por termo a muitas das situações agressivas ao meio ambiente, nomeadamente a deposição de lixo a céu aberto;

Considerando que, para que este projecto fosse possível, foi necessária a utilização de uma vasta área da Meia Serra, classificada no Plano Director Municipal do Concelho de Santa Cruz como sendo "Espaços de Equipamentos", onde se encontram implementadas todas as infra-estruturas da ETRS já construídas, e onde se irão implementar outras áreas que serão necessárias, designadamente a 3.ª fase de Aterro Sanitário (AS), onde será feita a deposição de resíduos provenientes das instalações de incineração;

Considerando que, estando todas as infra-estruturas localizadas no mesmo sítio, qualquer ampliação necessária, com os inerentes benefícios técnicos e ambientais, deverá ser contígua há já existente.

Considerando que já está em marcha um projecto de valorização da área envolvente da ETRS da Meia Serra, por forma a tornar mais aprazível todo o espaço que circunda a estação e devolvendo, deste modo, aquela área a toda a população da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, por outro lado, que se torna necessário regularizar a situação dos terrenos onde a ETRS da Meia Serra se encontra implementada;

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

Pelos poderes que lhe são conferidos pelo nº 1 do artigo 36º da Lei dos Baldios e ao abrigo do nº 4 do artigo 31º do mesmo diploma, aprovar a título gratuito, a integração no Património da Região da área com cerca de 100 hectares dos terrenos baldios do Concelho de Santa Cruz, respeitante aos terrenos onde se encontra implementada a ETRS da Meia Serra, bem como aos terrenos onde se irá implementar a 3ª fase do Aterro Sanitário e aos que serão necessários a uma eventual futura ampliação daquela infra-estrutura, com a delimitação indicada na Planta de Ordenamento do PDM do Concelho de Santa Cruz, conforme mapa em anexo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1130/2005, de 4 de Agosto



Resolução n.º 1131/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e vinte e dois e cento e vinte e dois letra "A", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL- SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE E RESERVATÓRIO DE SEGUNDA INTERVENÇÃO DA REDE DE COMBATE A INCENDIOS", em que são cedentes António Humberto Martins e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1132/2005

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política que proporcione uma oferta cultural de qualidade ao longo de todo o ano;

Considerando a importância e a necessidade de valorizar os espaços museológicos regionais, designadamente, e pela especificidade do seu acervo, o do Museu Diocesano de Arte Sacra;

Considerando a importância e a necessidade de, através de uma planificação anual, o Museu de Arte Sacra desenvolver uma série de projectos respeitantes quer à conservação e restauro do seu próprio espólio museal, quer à divulgação do seu rico património para camadas cada vez mais vastas;

Considerando a importância e a necessidade de dar continuidade ao trabalho notável que vem sendo feito pela Diocese do Funchal, desde à vários anos, para salvaguarda e divulgação do nosso património cultural, sobretudo o de carácter religioso, em cujo trabalho o Museu de Arte Sacra tem vindo a desempenhar um serviço imprescindível e de reconhecida qualidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional nº 1/2005/M, de 18 de Fevereiro e na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional nº 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria nº 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal, vigente desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2006, por forma a viabilizar as despesas inerentes à sua abertura ao público, bem como à realização anual de um programa de conservação e divulgação do seu rico espólio patrimonial, assim contribuindo, também, para promover uma oferta cultural de reconhecida qualidade nesta Região Autónoma;
- 2 - Para a preparação, divulgação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder ao Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal uma participação financeira que não excederá € 114.285,72 (cento e catorze mil duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos), sendo que 70%, a que corresponde € 80.000,00, do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2005 e os restantes 30%, a que corresponde € 34.285,72, após a entrega do Relatório Final em 2006.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do protocolo, em representação da Região Autónoma da Madeira;

- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01, do orçamento da RAM para o ano de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1133/2005

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa e divulgação do nosso património musical;

Considerando que os grupos de folclore são hoje parte integrante da nossa vivência cultural e contribuem activamente para a animação das comunidades locais;

Considerando que a activação, divulgação e documentação desta tradição permite ultrapassar os riscos do seu progressivo desaparecimento, ao mesmo tempo que incentiva o enriquecimento dos seus praticantes, bem como a promoção das populações, regional e internacionalmente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro e na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Folclórico, Cultural e Recreativo da Boa Nova, vigente desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2006, por forma a viabilizar a realização do projecto consubstanciado na participação num Festival Internacional de Folclore, na Letónia, e no funcionamento normal do Grupo;
- 2 - Para a preparação, divulgação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder ao Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova uma comparticipação financeira que não excederá € 16.000,00 (dezasseis mil euros), sendo que 70%, a que corresponde € 11.200,00, do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2005 e os restantes 30%, a que corresponde € 4.800,00, após a entrega do Relatório Final em 2006;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do protocolo, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01, do orçamento da RAM para o ano de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1134/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas números cento e trinta e nove, cento e quarenta e cinco traço dois e cento e sessenta e dois, necessárias à obra de

“RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que são cedentes Pedro Quirino Dias e mulher Inês da Conceição Oliveira;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1135/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número cento e oitenta e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DA QUINTA GRANDE”, em que são expropriados António Tomé Corujeira e mulher Maria Cândida Marques;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1136/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.800,50 (catorze mil oitocentos euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 186 da planta parcelar do projecto da obra em que é vendedora Maria José Vieira Caetano;
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1137/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL”, em que são expropriados Marco António Gomes Andrade e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1138/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

Na Resolução n.º 792/2005 onde se lê "em que são expropriados José Maria Araújo e mulher" deve ler-se "em que são expropriados Maria Paulina Araújo de Gouveia e outros".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1139/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e oitenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DALIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE - SEGUNDO TROÇO A BENEFICIAR", em que são cedentes os herdeiros de Álvaro José Ferreira Lucas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1140/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números um e dois, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - ACESSO NORTE AO TÚNEL DO NORTE (REDE DE COMBATE A INCENDIOS)", em que são cedentes Eduardo Jorge Afonso Gonçalves de Gouveia Batista e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1141/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número cento e oito letra "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL", em que são expropriados Lília Maria da Costa Vieira e marido José Carlos Franco Vieira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1142/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas números catorze, dezasseis letra "A", dezasseis letra "B", dezassete, vinte e sete, vinte e sete letra "A" e vinte e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM-ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/ PRAZERES - SEGUNDA FASE", em que é cedente Manuel Estevane Luizinho;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1143/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas números cento e onze e cento e vinte e seis, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL", em que são expropriados Lino Timóteo Viveiros e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1144/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número setenta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - TROÇO RADIAL À VILA", em que são expropriados João Abel de Sousa e mulher Ana Teresa Lopez de Sousa;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1145/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número oitenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/CANIÇAL-NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL", em que são expropriados Manuel da Silva e mulher e Manuel Vieira de Sousa e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1146/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E SETE NO CENTRO DO SANTO DA SERRA", em que são cedentes Maria Albertina de Vasconcelos, António Jorge Martins e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1147/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas números quarenta e um, trezentos e quarenta e um e trezentos e cinquenta e quatro, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA / PRAZERES -SEGUNDA FASE", em que são cedentes José Gonçalves Jardim e mulher Hermínia Santos Fernandes Alho Jardim;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1148/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas números vinte e nove (terra nua), trinta e um (terra nua), trinta e dois (terra nua) trinta e três (terra nua) e trinta e quatro (propriedade plena), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO PRIMEIRO CICLO DAS COVAS - FAIAL", em que são expropriados Maria Isabel Ribeiro Catanho de Menezes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1149/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número vinte e quatro, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE - TROÇO ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA", em que são expropriados Gabriel Fernando das Neves e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1150/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número trinta e quatro (parte), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILADARIBEIRABRAVA - -SEGUNDA FASE", em que são expropriados João de Faria Pereira e mulher Conceição de Faria dos Reis;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1151/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número quarenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO - MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO", em que são expropriados Maria da Câmara de Freitas Bettencourt e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1152/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número duzentos e oitenta, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE, TROÇO CANCELADA - AEROPORTO", em que são expropriados Luís de Nóbrega Teixeira e mulher Beatriz Rodrigues Serrão Teixeira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1153/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas números cento e cinquenta e seis e cento e cinquenta e nove, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL", em que são expropriados Jordão de Freitas Torra e mulher Agostinha da Paixão de Freitas Torra;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1154/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILADACALHETA- PRIMEIRAFASE", em que são cedentes Francisco Veloza Rocha e outro;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1155/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número trezentos e quarenta, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE --ALTERAÇÃO AO PROJECTO", em que são cedentes João Gonçalves Pedro e mulher Inês Batista Serrão Pedro;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1156/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM-VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL, TROÇO TERÇA/RIBEIRA GRANDE", em que são cedentes Manuel Nunes Pereira de Freitas e Agostinha Franco;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1157/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número trezentos e sessenta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, ROSÁRIO / SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE -- ALTERAÇÃO AO PROJECTO", em que são cedentes Daniel Luís Pestana de Andrade e mulher Ana Bela de Sousa Andrade;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1158/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número um letra "B", necessária à obra de "CORRECÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE ATABUA E A PONTADO SOL", em que são cedentes Luís de Aguiar Branco e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1159/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número setenta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL", em que são expropriados José Norberto dos Ramos Fernandes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1160/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e onze e cento e doze, necessárias à obra de "CORRECÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E SETE ENTRE O AEROPORTO E O CAMPO DE GOLFE DO SANTO DA SERRA", em que são cedentes Gordon Duncan Campbell e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1161/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e quatro barra três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO EM MACHICO", em que são expropriados Conceição Nunes de Viveiros e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1162/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sessenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDAFASE", em que é cedente a Confraria do Santíssimo Sacramento do Estreito da Calheta;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1163/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e cinco (parte), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO - SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE", em que são cedentes Jacinto de Sousa Andrade e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1164/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quinhentos e cinquenta e seiscentos e vinte e um, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILADARIBEIRABRAVA- SEGUNDA FASE", em que são expropriados Leonardo Faria Fernandes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1165/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e sete e cento e vinte e um, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILA DA RIBEIRA BRAVA- SEGUNDA FASE", em que é expropriado Francisco de Abreu Macedo;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1166/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL EM MACHICO", em que são expropriados Manuel de Araújo e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1167/2005

Considerando que o n.º 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes dos membros do Governo;

Considerando que é da competência da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, definir e orientar a política da Região Autónoma da Madeira, num extenso número de áreas;

Considerando que, para o exercício dessa competência torna-se necessária a colaboração técnica de alguém com competência e experiência no domínio dos assuntos europeus.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2004, de 16 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2º e o n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e com os artigos 78º e 79º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de Agosto de 2005, resolveu:

- 1 - Nomear o Sr. Eng.º Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, incumbido de exercer funções nas áreas relacionadas com o planeamento, coordenação, informação e apoio técnico nos domínios do ambiente, água, saneamento básico, florestas, parque natural, pescas, agro-pecuária, vinho e artesanato no âmbito dos assuntos europeus e das relações internacionais, em regime de comissão de serviço nos termos da legislação aplicável, com efeitos a partir de 5 de Agosto de 2005.
- 2 - O vencimento é o fixado por lei para o referido cargo, para todos os efeitos, equiparado a Adjunto do Gabinete, nos termos do n.º 2 do artigo 2 do Decreto-Lei n.º 262/88 de 23 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)